



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Extratos de Contratos	8
Homologações	10
Processos Seletivos	13
Edital e Classificação	13

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalzinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Telefone: (11) 4018-4286

Celular:

E-mail: secretaria@camarapinhazinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.camarapinhazinho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Telefone: (11) 4018-4310

Celular:

E-mail: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

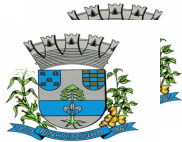
Site: www.pinhalzinho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

DECRETO N.º 3.682/2023

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia Sanitária e fixação de preços públicos para a expedição de Licença de Funcionamento Sanitário, estabelece multas por descumprimentos e dá outras providências”.

Paulo Rogério Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - O exercício do Poder de Polícia Sanitária e a expedição de Licença de Funcionamento Sanitário, por força do disposto nas Leis 728/98, 752/99 e legislação complementar respectiva, está a cargo da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, através do seu Departamento de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - A Licença de Funcionamento Sanitário ou o Certificado de Vistoria deverá ser renovado anualmente, mediante a vistoria da VISA.

Artigo 3º - Os interessados na expedição da Licença de Funcionamento Sanitário, inicial ou sua renovação, deverá requer junto à Administração Municipal – Departamento de Vigilância Sanitária – que o providenciará após verificadas as formalidades legais, e mediante o pagamento do preço público

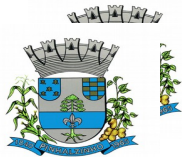
Artigo 4º - As atividades e valores serão fixadas conforme abaixo discriminado:

ATIVIDADES E VALORES

I – PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

- a) Fabricação de alimentos e indústria de alimentos: R\$ 659,16;
 - a. Fabricação de alimentos elaborados sobre forma artesanal: R\$ 197,71;
- b) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (CNAE 1091-1/02): R\$ 197,71;
- c) Indústrias de beneficiamento de café e derivados: R\$ 592,51;
- d) Indústrias de envasamento de águas minerais: R\$ 632,73;

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475

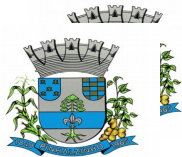


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

- e) Comércio atacadista de mercadorias em geral, distribuidora de água, alimentos, bebidas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes R\$ 237,26;
- f) Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios-Supermercados:
 - a. De 1 até 5 empregados: R\$ 224,08;
 - b. De 6 até 15 empregados: R\$ 592,51;
 - c. Acima de 15: R\$ 1.054,54;
 - d. Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – Mini-mercados, mercearias e armazéns: R\$197,71;
- g) Restaurantes e similares, rotisserie, padarias e confeitarias, comercio varejista de carnes (Açougue), comercio varejista de doces, balas e bombons e semelhantes, comércio varejista de bebidas; comércio varejista de hortifrutigranjeiros, loja de conveniência: R\$ 237,26;
- h) Hotel, pousadas e pensões com serviço de alimentação: R\$ 263,63;
- i) Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, cantina- serviço de alimentação privativo, quiosques, trailers, sorveteria: R\$ 197,71;
- j) Serviços ambulantes de alimentação:R\$197,71;
- k) Serviços de alimentação para eventos e recepções – BUFÊ: R\$ 197,71;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar: R\$ 224,08;
- m) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal: R\$ 224,08;
- n) Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional: R\$ 289,99;
- o) Controle de pragas urbanas: R\$ 237,26;
- p) Cabeleireiros, manicures, pedicures e barbearia; Atividades de Podologia, atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza: R\$ 158,18;
- q) Tabacaria: R\$ 171,36;
- r) Educação infantil (creches), instituições de longa permanência para idosos, serviços de assistência social sem alojamento: R\$ 527,27;
- s) Atividade veterinária: R\$ 250,44;
- t) Serviço de prótese dentaria: R\$ 250,44;
- u) Comercio varejista de artigos de ótica: R\$: 257,04;
- v) Atividade de condicionamento físico: R\$ 329,54;
- w) Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, não

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

especificadas anteriormente; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes: R\$ 632,73;

- x) Distribuição de água por caminhões, captação, tratamento e distribuição de água: R\$ 329,54;
- y) Demais estabelecimentos de interesse a saúde não especificados: R\$ 263,63;

Serviços de saúde

- a) Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (drogarias): R\$ 329,54;
- b) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (farmácia de manipulação): R\$ 553,63;
- c) Serviços móveis de atendimento a urgências, UTI móvel: R\$ 263,63;
- d) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas: R\$ 329,54;
- e) Atividades odontológicas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividade de fisioterapia, serviços de fonoaudiólogo, atividade de acupuntura: R\$ 329,54;
- f) Laboratórios de anatomia patológica e citológica, laboratórios clínicos, serviços de diagnóstico por imagem: R\$ 632,73;
- g) Demais estabelecimentos de serviços de saúde não especificados: R\$ 329,54.

Parágrafo 1º - As entidades indicadas na letra "r" do presente artigo, ficam isentas do pagamento da taxa em caso de manterem com a Prefeitura algum repasse de contrato de verbas públicas.

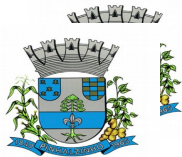
Parágrafo 2º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que o preço for de maior valor.

Parágrafo 3º - A segunda via da Licença de Funcionamento Sanitário ou Certificado corresponderá a 1/3 do valor fixado.

Artigo 4º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que o preço for o de maior valor.

Artigo 5º - Os estabelecimentos e/ou prestadores de serviços que não observarem o disposto no Artigo 2º do presente Decreto, ficam sujeitos a penalidade de multa de natureza grave e de interdição de suas atividades.

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 6º - As infrações de natureza Sanitária, praticadas no território do Município, reger-se-ão pelas disposições disciplinadas no Decreto Lei n.º 10.083, de 23/09/1998 e pelo disposto no presente Decreto.

Artigo 7º - Compete ao Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, aos Sanitaristas, aos Assistentes Especiais, aos Chefes de Divisão, aos Médicos, Médicos Veterinários, Nutricionistas, Enfermeiros, Engenheiros, Agrônomos, Engenheiros Sanitaristas, Arquitetos, Vigilantes Sanitários da Administração Municipal, devidamente credenciados e no exercício de suas funções fiscalizadoras, no âmbito de suas atribuições, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo notificações, impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, bem como na aplicação das penalidades constantes do Decreto Lei n.º 10.083, de 23/09/1998.

Parágrafo Único - Os valores das multas serão aplicadas de acordo com o Decreto Lei 10.083, de 23/09/1998 e Legislação pertinente à espécie.

Artigo 8º - Compete ao Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, a requisição de servidores da Administração Municipal, que serão devidamente credenciados, para a prestação de serviços eventuais, relacionados com a Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, emitirá o competente ato de credenciamento.

Artigo 9º - As penalidades aplicadas pelo presente Decreto são as mesmas discriminadas na Lei n.º 10.083/98 de 23/09/1998 e, toda autoridade devidamente credenciada pela VISA está autorizada à aplicação da mesma.

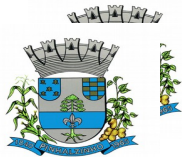
Artigo 10 - Intimado da infração, o infrator poderá oferecer defesa ou impugnação no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento.

Artigo 11 - A defesa ou impugnação apresentada, será julgada primeiramente pelo superior imediato do servidor autuante, ouvido este, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para se pronunciar a respeito.

Parágrafo 1º - A decisão sobre a procedência da defesa ou impugnação, será proferida pela autoridade julgadora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

Parágrafo 2º - Mantidos os termos dos autos, seguir-se-á a lavratura do auto de imposição da penalidade.

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 12 – Da imposição de penalidade, o infrator poderá recorrer à autoridade imediatamente superior, em segunda instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento.

Artigo 13 – Mantida a decisão condenatória em 2ª instância administrativa, a esta não caberá recurso, devendo cumprir a penalidade.

Artigo 14 – Após a decisão definitiva, o débito decorrente da penalidade imposta, será objeto de inscrição em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial, observadas as formalidades legais pertinentes.

Artigo 15 – Os recursos só terão efeito suspensivo no caso de imposição de multa.

Artigo 16 – O infrator tomará ciência das decisões das autoridades administrativas, da seguinte forma:

- I – Pessoalmente ou por seu representante legal, com vista do processo;
- II – Mediante notificação, que poderá ser feita por encaminhamento postal, sob registro, com aviso de recebimento (AR) ou pelo serviço especial de entrega de documento (SEDEX);
- III – Por edital, publicado em órgão da Imprensa Oficial.

Artigo 17 – Considerar-se-ão feitas as notificações:

- I – Quando pessoal ou por representante, na data do recebimento;
- II – Quando por via postal, na data do recebimento da correspondência;
- III – Quando por edital, 5 (cinco) dias após a sua publicação.

Artigo 18 – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.574/2022, de 23 de dezembro de 2022.

Pinhalzinho, 29 de dezembro de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

PORTARIA Nº 2.442/2024

DE 05 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que especifica”.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Esportes, a partir de 05/01/2024, o Sr- Pedro Ramalho - portador do RG. 14.203.846 e CPF. 035.253.568-70 nomeado pela Portaria n.º 2.316/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de janeiro de 2024.

Paulo Rogério Pereira
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2023

Processo Administrativo Nº 174/2022

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial nº 43/2022

Contratante: Município de Pinhalzinho

Contratada: Cintra e Leme Comércio de Combustíveis Ltda

CNPJ: 54.736.830/0001-00

Objeto: Aquisição de combustíveis e reagentes

Dotação Orçamentária: AGRICULTURA - 02.06.01.18.541.2510.4122.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 312 FONTE: 01; CONSELHO TUTELAR: 02.07.02.08.243.2512.4123.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 331 FONTE: 01; ADMINISTRAÇÃO: 02.01.03.04.122.2503.4122.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 50 FONTE: 01; GABINETE: 02.01.01.04.122.2502.4110.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 26 FONTE: 01; VISA: 02.04.01.10.304.2514.4135.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 382 FONTE: 01; FMSA: 02.03.01.08.244.2511.4125.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 187 FONTE: 01; EDUCAÇÃO: 02.02.01.12.361.2513.4136.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 134 FONTE: 01; GCM: 02.01.07.06.181.2508.4117.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 95 FONTE: 01; SAMU: 02.04.01.10.302.2514.4131.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 255 FONTE: 01; SAÚDE: 02.04.01.10.301.2514.4128.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 216 FONTE: 01; ESTRADAS: 02.05.02.26.782.2509.4120.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 306 FONTE: 01; URBANISMO: 02.05.01.15.452.2509.4118.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 288 FONTE: 01; URBANISMO LIXO: 02.05.01.18.541.2509.4119.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 297 FONTE: 01

Valor total: R\$ 293.520,00

Data da assinatura: 29/12/2023

Vigência contratual: 60 Dias - de 29/12/2023 a 26/02/2024

Ass: p/ Contratante: Paulo Rogério Pereira – Prefeito Municipal

Ass: p/ Contratada: Amador Bueno – Representante legal



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 62/2023

Processo Administrativo Nº 174/2022

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial nº 43/2022

Contratante: Município de Pinhalzinho

Contratada: Auto Posto Irmãos Franco Ltda

CNPJ: 56.760.143/0001-56

Objeto: Aquisição de combustíveis e reagentes

Dotação Orçamentária: AGRICULTURA - 02.06.01.18.541.2510.4122.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 312 FONTE: 01; CONSELHO TUTELAR: 02.07.02.08.243.2512.4123.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 331 FONTE: 01; ADMINISTRAÇÃO: 02.01.03.04.122.2503.4122.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 50 FONTE: 01; GABINETE: 02.01.01.04.122.2502.4110.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 26 FONTE: 01; VISA: 02.04.01.10.304.2514.4135.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 382 FONTE: 01; FMSA: 02.03.01.08.244.2511.4125.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 187 FONTE: 01; EDUCAÇÃO: 02.02.01.12.361.2513.4136.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 134 FONTE: 01; GCM: 02.01.07.06.181.2508.4117.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 95 FONTE: 01; SAMU: 02.04.01.10.302.2514.4131.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 255 FONTE: 01; SAÚDE: 02.04.01.10.301.2514.4128.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 216 FONTE: 01; ESTRADAS: 02.05.02.26.782.2509.4120.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 306 FONTE: 01; URBANISMO: 02.05.01.15.452.2509.4118.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 288 FONTE: 01; URBANISMO LIXO: 02.05.01.18.541.2509.4119.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 297 FONTE: 01

Valor total: R\$ 86.080,00

Data da assinatura: 29/12/2023

Vigência contratual: 60 Dias - de 29/12/2023 a 26/02/2024

Ass: p/ Contratante: Paulo Rogério Pereira – Prefeito Municipal

Ass: p/ Contratada: Alexandre Marcel Franco – Representante legal



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Homologações

MUNICIPIO DE PINHALZINHO PINHALZINHO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo Nº 157/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIOVANNE SANTOS BARRIOS
Data de Publicação: 25/08/2023 13:08:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2023 13:24:53 LOTE No. 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: DE MARCA
Descrição: CANABIDIOL 200MG/ML 30ML			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 1.410,00	Valor Total: 33.840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	129	73.856.593/0001-66	2.197,20	1.410,00		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	107	81.706.251/0001-98	2.200,25	1.443,00	2,34	Não
3 VELOX TRANSPORTES PRODUTOS E	013	14.990.752/0001-51	1.800,00	1.800,00	24,74	Não
4 NATYVA CARE II BRASIL LTDA	007	48.606.700/0001-50	1.850,00	1.850,00	2,78	Sim
5 VALINPHARMA COMÉRCIO E	046	01.857.076/0001-09	2.691,68	2.691,68	45,50	Não
6 VIER PHARMA DISTRIBUIDORA	028	12.419.620/0001-49	2.772,22	2.772,22	2,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: PAULO ROGÉRIO PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002330/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL JOAQUIM RAMALHO – PIZ 351 – CONVENIO ESTADUAL Nº 101320/2023, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXOS.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, considerando o parecer jurídico anexo aos autos e com base na habilitação e classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO a presente licitação – Tomada de Preços nº 05/2023, e ADJUDICO o objeto do presente certame à proponente vencedora **GL SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ nº 10.581.818/0001-07, no valor global de R\$537.675,64 (Quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

Pinhalzinho, 09 de Janeiro de 2024

PAULO ROGÉRIO PEREIRA

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Edição nº 722
Ano 2024
Página 12 de 14

www.pinhaltinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhaltinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Processos Seletivos

Edital e Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

EDITAL Nº 005/2023

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023)

Classificação Final

SERVIDOR BRAÇAL					
CLASS.	NOME COMPLETO	Nascimento	T.S.E.A	T.E.F.A	Total
1º	Natalino Destro	30/11/1978	35,75	31,87	67,62
2º	Airton Dias do Prado	15/12/1968	17,5	40	57,5
3º	Mauricio de Souza	31/08/1968	17,2	39,35	56,55
4º	João Roberto Cardoso Junior	10/05/1990		33,47	33,47
5º	Lucas Rafael Bacci	09/06/1988		32,61	32,61
6º	Guilherme de Lima e Silva	18/05/1999	17,55	0,9	18,45
7º	Hiago Fernandes da Silva Cunha	25/11/1992	17,5		17,5
8º	Elisangela Rodrigues dos Santos	23/06/1974		10,01	10,01
9º	Milton Cesar Santana Oliveira	11/09/1972		8,27	8,27
10º	Maria Helena da Silva	03/08/1972		3	3
11º	Luciano Silva Mello	26/06/1977		0,9	0,9

AGENTE DE CONSERVAÇÃO					
CLASS.	NOME COMPLETO	Nascimento	T.S.E.A	T.S.F.A	Total
1º	Dirceu Ferreira Sobrinho	18/07/1960	60	40	100
2º	Mauricio de Souza	31/08/1968		42,79	42,79
3º	Arlete Barbosa dos Santos Silva	05/10/1977	17,45	19,30	36,75
4º	Andreia Aparecida Lucas Maidana	16/07/1981		31,86	31,86
5º	Maurilio Douglas Silva de Deus	14/08/1987	17,45	9,93	27,38
6º	Heloisa Helena Giorio	20/11/1971	17,45	7,47	24,92
7º	Janaina Aparecida Rougier	14/09/1982	16,8	7,67	24,47
8º	Maria de Fatima Aparecida Bueno de Lima	13/08/1983		13,32	13,32
9º	Aline Moreira Porta da Silva	04/04/1989		11,1	11,1
10º	Rosineia Aparecida Domingues	07/03/1984		5,36	5,36
11º	Mariani Aparecida Panegassi de Godoy	26/01/1996		5,15	5,15
12º	Aparecida Donizete da Silva Mauricio	23/02/1963		2,3	2,3
13º	Raiane Rocha	24/02/1998		1,74	1,74

T.S.E.A.=Tempo de Serviço Específico na Área

T.S.F.A.= Tempo de Serviço Fora da Área



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

EDITAL Nº 005/2023

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023)

NÃO CLASSIFICADOS	
RG	Motivo
34.697.549-9	F.I.I.
60.212.403-7	F.I.I.
60.100.146-1	D.I
35.590.498-6	D.I
43.405.673-X	D.I

F.I.I.= Ficha de Inscrição Incompleta

D.I.=Documentos Incompletos

Pinhalzinho/SP, 11 de Janeiro de 2024.